

Exmo. Senhor Desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, Mui digno Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e desta Sessão Solene. Na pessoa de Vossa Excelência eu saúdo todas as autoridades cujos nomes já foram declinados pelo mestre de cerimônias.

Exmos. senhores Advogados, Professores, Magistrados, Membros do Ministério Público.

Prezados servidores do Poder Judiciário de São Paulo.

Meus Senhores e Minhas Senhoras.

Excelentíssimo Senhor homenageado: Doutor MODESTO CARVALHOSA.

Iniciando esta oração cumpre-nos, em primeiro lugar, agradecermos ao Presidente deste Egrégio Tribunal, Desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, a honra da designação para sermos o orador oficial desta Corte de Justiça e, desta forma, permitir que falemos em nome de todos os Servidores, Juízes e Desembargadores do Judiciário paulista nesta venerável solenidade que encerra o ano judiciário de 2016 e que tem por escopo especial prestar justa homenagem ao Advogado, ao Jurista, ao Escritor e Jornalista, ao querido e respeitado Professor MODESTO CARVALHOSA.

Honrados com tarefa tão dignificante, somos obrigados a confessar-vos que guardaremos perpetuamente em nosso coração a nobreza da missão que iremos cumprir nesta radiosa tarde paulistana.

Neste sacrossanto Palácio da Justiça de São Paulo, no salão nobre Ministro Costa Manso, sacrário da justiça paulista, estamos todos reunidos em harmônico concerto de corações para compartilharmos este solene ritual e prestar a mais alta homenagem, a mais elevada insígnia prevista nos estatutos desta secular Corte da Justiça bandeirante. Cumpre-nos recordar a Resolução de 31 de outubro de 1973, editada sob a presidência do Desembargador Tácito Morbach Nobre, norma instituidora do “COLAR DO MÉRITO JUDICIÁRIO”, que tem o objetivo de galardoar as pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras que, por seus méritos e relevantes serviços prestados à cultura jurídica, haja por merecer especial distinção.

Determina sobredita Resolução que as outorgas do “Colar do Mérito Judiciário”, salvo as conferidas aos desembargadores no ato de sua posse, não excederão a 3 (três) unidades por ano. A limitação da concessão da mais significativa láurea desta Corte de Justiça remarca o elevado valor que os magistrados paulistas devotam à condecoração que ora se oficializa neste cenário tão referto de história, tradições e glórias. Neste local, que reputamos o mais elevado templo da Justiça da Terra de Piratininga, reúnem-se os Juízes paulistas que compõem com honra e orgulho o Órgão Especial desta Corte para exercerem a sagrada função jurisdicional, garantia constitucional de todos aqueles que buscam o Judiciário. Os juízes, ao interpretar e aplicar as leis devem cumprir o juramento feito por ocasião de sua posse de observar a Constituição Federal. Neste sodalício os magistrados paulistas observam os princípios gerais do direito e de direito, cultuam sua independência e dignidade, demonstram seu comprometimento com a função jurisdicional, preservam

com honradez a axiologia das normas jurídicas, elaborando exegese fundamentada na ética e na moral.

Neste momento tão solene e venerável, nós não poderíamos deixar de nos lembrar dos Sermões de Padre Antônio Vieira, quando trata do humanismo. “A humanidade é o realce da justiça: entre o justo e o justiceiro há esta diferença: - ambos castigam, mas o justo castiga e pesa-lhe; o justiceiro castiga e folga.”

“O justo castiga por justiça, o justiceiro por inclinação; o justo com mais vontade absolve, que condena; o justiceiro com mais vontade condena, que absolve”. Destaca ainda Vieira: “Os juízes não de ser humanos; por isso não vem Cristo a julgar enquanto Deus, senão enquanto homem”.

Pois bem, hoje, nesta tarde, este Tribunal cumpre, mais uma vez um ritual de fazer justiça!

Nosso homenageado, Modesto Carvalhosa, nasceu nesta cidade de São Paulo aos 15 de março de 1932. Poucos dias depois são assassinados os jovens estudantes Martins, Miragaia, Dráusio e Camargo, alunos das Arcadas de São Francisco, durante um protesto contra o Governo Vargas, fato que foi o estopim da Revolução Constitucionalista de 1932. Modesto Carvalhosa nasceu nos tempos tumultuados que fizeram eclodir a Guerra Paulista. Os estudos primários foram cursados em Araraquara, enquanto os estudos secundários foram feitos no Colégio Caetano de Campos. Após estadia na Europa, ingressa em 1953, na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Enquanto acadêmico de direito foi escrevente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A colação de grau nas Arcadas ocorre em 1957. Advogado desde 1958. Doutor e Livre

Docente pela Universidade de São Paulo. Bolsista do Governo italiano realizou o pós-doutoramento no Instituto de Direito Econômico da Universidade de Camerino, na Cátedra do Prof. Mario Longo. Bolsista da Association Internationale de Droit Comparé para desenvolver trabalho de pesquisa sobre o Direito da Comunidade Europeia, junto à Universidade Robert Schuman de Estrasburgo. Foi professor de direito comercial na Universidade Mackenzie e na Universidade de São Paulo.

Autor de centenas de artigos e livros. Dentre suas obras mais significativas podemos indicar: Comentários à Lei das Sociedades Anônimas, Acordo de Acionistas, Oferta Pública de Aquisição de Ações, A Nova Lei das S/A, Comentários ao novo Código Civil Brasileiro, parte especial do direito de empresa, Estudos de Direito Empresarial. Recentemente coordenou a edição do Tratado de Direito Empresarial, no qual reuniu comentários profundos realizados pelos maiores comercialistas de nosso país.

Modesto Carvalhosa fez parte de inúmeras comissões nacionais e estrangeiras na área jurídica, na representação de docentes, na formulação de estudos sobre ética do servidor público, presidiu o Tribunal de Ética da OAB/SP. Presidiu o Condephaat, órgão de preservação do patrimônio histórico do Estado de São Paulo, no Governo Franco Montoro. Conselheiro do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional, do Ministério da Cultura desde 1987. Conservador e restaurador da Fazenda Pinhal, em São Carlos, declarada Patrimônio Histórico Nacional em 1987.

Ademais, organizou e coordenou a edição do “Livro Negro da Corrupção”, publicado em 1995, que apresentou relatórios de

caráter investigativo sobre a corrupção na história recente brasileira. Este livro recebeu o Prêmio Jabuti de Literatura Jornalística. Participou da Convenção Jurídica Brasil-Alemanha, no Instituto Max Planck, publicando no idioma alemão a obra “Corrupção no Brasil”.

Neste apertado resumo da soberba produção literária e cultural de nosso homenageado, procuramos destacar, aleatoriamente, trabalhos, funções, missões, que, sob nossa ótica, deveriam ser lembrados de forma singela nesta emblemática solenidade.

Cumpre-nos dizer que ao tomarmos a iniciativa da propositura da concessão do Colar do Mérito Judiciário para MODESTO CARVALHOSA, contamos com o espontâneo incentivo e compartilhamento de um grande número de juízes e desembargadores que foram alunos do Professor Carvalhosa, com realce para seus ex-alunos, Desembargador Cesar Ciampolini e Desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti. O fundamento central da homenagem vinculou-se à soberba figura do professor de direito comercial, do jurista de escol reconhecido e consagrado em nosso País, na Europa, notadamente em França, Alemanha, Itália, Estados Unidos, África, entre outros; do comercialista emérito, do combativo, culto advogado, do aguerrido defensor do patrimônio histórico e cultural de nosso Estado de São Paulo e do Brasil, do defensor da preservação ambiental, da cobertura vegetal da cidade de São Paulo, da Mata Atlântica; do respeitado e carismático líder de diversos movimentos sociais dos quais participou ao longo de sua exuberante atividade profissional, notadamente como professor e advogado. Vimos nele o audaz guerreiro em constante e diuturna luta contra a corrupção. Lembramo-nos do

membro da Comissão instituída pelo Presidente Itamar Franco para investigar e sanear a administração pública federal, em face das conclusões da CPI dos Anões do Orçamento; Rememoramos a imagem do articulista, cultor do idioma pátrio, incansável em sua emblemática missão de pregador da ética em todas as atividades públicas exercidas na órbita dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas Autarquias, nas empresas públicas, nas sociedades empresárias, com destaque para as sociedades anônimas e limitadas, bem como nas entidades de classes às quais emprestou o brilho de sua inteligência com ardor, competência, vigor e rigor. Não pudemos deixar de lembrar a atuação vibrante do eminente professor em constante luta pela observância da ética e da meritocracia e da competência na formação dos quadros dos professores de nossas Universidades. Recordamos a postura do guerreiro da ética e da moral, valendo-se da força do argumento extraído de sua sólida formação intelectual, de sua aguda inteligência, que permitiu valer-se de sua imensa cultura e experiência acumulada como “batonier” e consagrado professor. Visualizamos também o jornalista respeitado e combativo, sob uma ensinança – e nos permita mais uma citação de VIEIRA: “Não há coisa mais escrupulosa no mundo que papel e pena. Três dedos com uma pena na mão, é o ofício mais arriscado que tem o governo humano. Tivemos também um olhar para o benfeitor da cultura, das artes, das causas sociais e, principalmente, dos desvalidos e menos favorecidos: apenas um realce: Modesto Carolhosa é irmão da Mesa da Casa de Misericórdia de São Paulo.

Examinamos a figura do homem, do filho exemplar do senhor Agostinho Piquet Perestrello de Carolhosa e de Dona Sophia Souza Barros de Carolhosa. Do pai dedica e amoroso dos filhos

Luiz Antônio, Sophia Helena e Manuel. Do esposo dedicado da senhora Cláudia de Souza Oliveira Caarvalhosa. “Bonus pater famílias”. Nada mais é necessário dizer sobre o paradigma do bom pai de família.

Por fim, quando já aprovada por unanimidade pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a outorga do Colar do Mérito Judiciário ao Professor Doutor Modesto Carvalhosa, resplandece com fulgor em sua multifacetária figura humana o atual “defensor do Poder Judiciário”.

Explicamos e justificamos a assertiva:

O Jornal do Estado de S.Paulo, edição de 3 de dezembro de 2016, publicou em sua página A2 – Espaço Aberto -, primoroso ensaio da lavra de Modesto Carvalhosa, sob o título: “Lei da Mordança para o Judiciário e o MP”. Como soe acontecer com os artigos escritos com a pena de ouro de nosso homenageado, lança ele um corajoso brado de alerta contra os 313 parlamentares “que compõem a facção criminosa conhecida pela alcunha de Comando pró-Corrupção”, os quais, à socapa e à sorrelfa, na calada da noite, promoveram uma das maiores afrontas “que o provo brasileiro já sofreu em sua história e, aprovaram, “uma pretensa lei que criminaliza os magistrados e membros do Ministério Público”, com a pretensão de “impor a lei da mordança ao Judiciário”, valendo-se de “conceitos vagos e subjetivos que permitem aos políticos corruptos condenar e afastar de suas funções qualquer juiz ou promotor que, por exemplo, se manifeste publicamente sobre um caso ou, simplesmente, falte com o decoro”, embora tais parlamentares corruptos “não tenham nenhum decoro na relação com seus pares e as empreiteiras”. Ao final de sua soberba e intransigente defesa do

Poder Judiciário, lança o Professor Modesto Carvalhosa o seguinte repto: “Cabe a todos nós tomar as ruas para apontar, um por um, os 313 membros do Comando pró-Corrupção e repudiar suas ações criminosas no seio da Câmara, adotadas na sinistra madrugada de quarta-feira. Trata-se de medida “legislativa” que afronta a Constituição Federal não só por ferir os princípios da moralidade e da impessoalidade, mas por desvirtuar a natureza restrita e especialíssima do crime de responsabilidade”.

Já encerrando esta peroração, nesta solenidade festiva e de conagração da Família Forense de São Paulo, todos nós, servidores que somos da Justiça, nesta hora de incertezas remarcada por conflitos políticos e jurídicos, temos o dever moral de unir nossas forças para defendermos as Instituições da Justiça, vale dizer, MAGISTRATURA, ADVOCACIA E MINISTÉRIO PÚBLICO.

Invocando a proteção de Deus, encerro com as palavras do advogado RUY BARBOSA:

“Se a política não recuar diante desta Casa Sagrada, em torno da qual marulha furiosa desde o seu começo; se os governos não se compenetrarem de que na vossa independência consiste sua maior força do princípio da autoridade civil; se os homens do Estado não se convencerem de que o que aqui se passa é inviolável como os mistérios do culto; se os partidos não cessarem de considerar inocentes e impenetráveis sob o tênue véu dos artifícios políticos as suas conspirações contra a

consciência judiciária, ai de nós, porque em verdade vos digo, não haverá o que nos salve”.

Tenho dito senhor Presidente.